



memoriza.ai

TRIBUNAL SUPERIOR
ELEITORAL

REVISÃO VÉSPERA

AMOSTRA



FALA, FUTURO APROVADO NO CONCURSO DO TSE!

Seja muito bem - vindo!

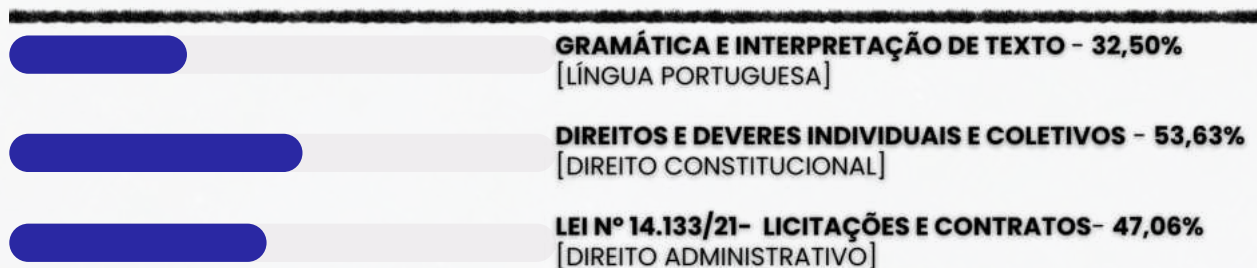
**VOCÊ ACABA DE BAIXAR A AMOSTRA DO MEMORIZA.AÍ
REVISÃO DE VÉSPERA PARA ESTE CONCURSO.**

O **Memoriza.áí** é um material que contém **dicas estratégicas** dos assuntos que certamente vão cair na sua prova!

Nossa equipe pedagógica realizou uma **análise** de **mais de 50000 questões** de **concursos anteriores** e identificou os **assuntos chave** que sempre se repetem nas últimas provas.

Por meio dessa **análise** das questões da **banca** e do **concurso** desenvolvemos um **material específico** com **dicas ilustradas** e **gatilhos emocionais** para melhorar sua memorização, de modo que você poderá focar exatamente nos assuntos que serão cobrados na sua prova.

Veja no gráfico abaixo uma breve demonstração dos **temas mais frequentes** das **provas** identificados pela nossa equipe pedagógica:



É como se a gente fizesse todo **trabalho duro** por você e te entregasse o que você precisa. Com isso, **você ganha muitooo tempo!**

Veja só o depoimento de um de nossos alunos que foi **APROVADO** recentemente no concurso:

“

Oiii! Boa tarde!



Ana Luiza

Pensei mto antes de vir aqui, mas sei que feedbacks são importantes, e eu não podia deixar de agradecer pelo material. Ano passado comprei o material da EBSEH de vocês, e fui aprovada em segundo lugar, no HUNIFAP.

Foi o único material que estudei, e por ser de fácil linguagem e bem gráfico (eu sou muuuuito visual), deu mto bom pra mim!

Parabéns pelo trabalho!!

”

Caso tenha qualquer dúvida, você pode entrar em contato conosco enviando seus questionamentos para o suporte:



contato@memorizaai.com.br

ou



clique aqui para acionar nosso time via **whatsapp**.

QUER SER O PRÓXIMO APROVADO?

clique aqui e saiba como

SUMÁRIO

DICA 1: MONOSSÍLABOS
DICA 2: COLOCAÇÃO PRONOMINAL
DICA 3: CONCORDÂNCIA NOMINAL
DICA 4: ABUSO DE PODER
DICA 5: ATRIBUTOS DO ATO ADMINISTRATIVO
DICA 6: PRINCÍPIO DA ANUALIDADE ELEITORAL
DICA 7: JUSTIÇA ELEITORAL
DICA 8: CONDIÇÃO DE ELEGIBILIDADE
DICA 9: REMÉDIOS CONSTITUCIONAIS I
DICA 10: REMÉDIOS CONSTITUCIONAIS II
DICA 11: CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE
DICA 12: APLICAÇÃO DA LEI PENAL
DICA 13: EXCLUDENTE DE ILICITUDE
DICA 14: INTERVENÇÃO DE TERCEIROS
DICA 15: TUTELA PROVISÓRIA
DICA 16: PESSOA NATURAL E DIREITOS DA PERSONALIDADE
DICA 17: PRESCRIÇÃO E DECADÊNCIA
DICA 18: CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DICA 19: OBJETIVOS-CHAVES PARA RESULTADOS (OKR)
DICA 20: OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
- ODS
DICA 21: GESTÃO DE PESSOAS
DICA 22: APLICAÇÃO DA LEI 8112/1990
DICA 23: DIREITOS E VANTAGENS
DICA 24: CICLO DO PLANEJAMENTO EM ORGANIZAÇÕES
(PDCA)
DICA 25: LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL-LEI Nº
101/2000

LÍNGUA PORTUGUESA

DICA 01

MONOSSÍLABOS



Palavras monossílabas consistem em termos compostos por apenas **uma sílaba**, ou seja, são **pronunciadas** em um **único som**, como: *cor, pá, nó*.



Dependendo da ênfase dada à pronúncia, essas palavras podem ser **átonas** (com pouca intensidade) ou **tônicas** (com muita intensidade).

• MONOSSÍLABOS ÁTONOS

- Monossílabos átonos são pronunciados com pouca intensidade, sem ênfase expressiva.
- Exemplos de monossílabos **átonos**: *a, com, de, e, lhe, mas, no, ou, quem, se, sem, sob*.
 - Vejamos mais exemplos de monossílabos átonos.
- **Artigos definidos**: *o, a, os, as*.
- **Artigos indefinidos**: *um, uns*.
- **Pronomes oblíquos**: *me, nos, te, vos, o, a, lhe, os, as, lhes*.
- **Preposições**: *de, em, por, com*.
- **Conjunções**: *e, nem, mas, que, pois, se*.

• MONOSSÍLABOS TÔNICOS

- Monossílabos tônicos são pronunciados com muita intensidade e ênfase.
- Exemplos de monossílabos tônicos: *bom, cá, dê, dor, é, flor, géis, há, já, lá, mar, más, nó, pá, pé, ré, sol, voz*
- Acentuação dos monossílabos tônicos
- Os monossílabos tônicos são **acentuados quando terminam em**:
 - **A, AS**: *dá, lâ, gás, má, chá, fã*.
 - **E, ES**: *fé, sé, três, vê, mês, sê*.
 - **O, OS**: *xô, só, pôs, nós, vós, só*.
 - **ÉU, ÉUS**: *céu, céus, réu, réus, véu, véus*.
 - **ÉI, ÉIS**: *réis, géis*.
 - **ÓI, ÓIS**: *dói, mói, sóis*.

DIFERENÇAS ENTRE MONOSSÍLABOS ÁTONOS E TÔNICOS

Um monossílabo pode ser átono em uma frase e tônico em outra.



- Não importa o **que** você fez. (monossílabo **átono**)
- Quero saber: por **quê**? (monossílabo **tônico**)
- Eu sei, **mas** não posso dizer. (monossílabo **átono**)
- Tenho **más** notícias. (monossílabo **tônico**)
- Será sempre um bebê **a** nossa menina. (monossílabo **átono**)
- Nossa filha está tão grande! Já vai **a** festas sozinha. (monossílabo **tônico**)

DICA 02

COLOCAÇÃO PRONOMINAL I



Se ao invés de dizer **"Abraça-me"** e **"Beije-me"**, ele dissesse **"Me abraça"** e **"Me beije"**, as frases estariam corretas?

FRASE INCORRETA
A palavra negativa (**nunca**) pede **próclise (pronome antes do verbo)** e o certo seria **"Nunca me deixe"**

NÃO!

LEMBRE-SE!

Não se **inicia** frase com **pronome oblíquo!**

- ✓ A colocação pronominal refere-se à **posição dos pronomes pessoais** (como **"eu," "você," "ele," "ela," "nós," "eles,"** etc.) nas frases em relação ao **verbo e ao restante da estrutura da frase**.
- ✓ A língua portuguesa tem regras específicas para a colocação de pronomes pessoais, e estas **regras variam de acordo com o tipo de verbo, tempo verbal e contexto da frase**.
- ✓ Além das regras gerais, a colocação pronominal pode variar de acordo com o contexto e a ênfase que o falante deseja dar à frase.
- ✓ Independente do tipo de frase, **não se inicia frase com o pronome oblíquo**, de acordo com as regras gramaticais.

Existem três formas principais de colocação pronominal em português: **próclise, ênclise e mesóclise**.

DICA 03

CONCORDÂNCIA NOMINAL

A concordância nominal é uma regra gramatical que **se aplica às palavras que se referem a substantivos (nomes) e que devem concordar em gênero (masculino ou feminino) e número (singular ou plural) com os substantivos que modificam.**

ADJETIVOS

Os adjetivos concordam em gênero e número com o substantivo a que se referem. Por exemplo:

- O carro vermelho (masculino singular).
- A casa amarela (feminino singular).
- Os livros interessantes (masculino plural).
- As flores bonitas (feminino plural).

ARTIGOS

Os artigos também concordam com o substantivo em gênero e número. Por exemplo:

- O menino (masculino singular).
- A menina (feminino singular).
- Os meninos (masculino plural).
- As meninas (feminino plural).

PRONOMES

Os pronomes concordam com o substantivo ao qual se referem em gênero e número.

Por exemplo:

- Este livro é meu. (masculino singular).
- Esta caneta é minha. (feminino singular).
- Estes livros são meus. (masculino plural).

NUMERAIS

Os numerais também concordam com o substantivo em gênero e número.

Por exemplo:

- Cinco gatos (masculino plural).
- Duas casas (feminino plural).
- Um livro (masculino singular).
- Uma flor (feminino singular).



Nos casos de **adjetivos no grau comparativo e superlativo concordam com o substantivo que modificam.**

Por exemplo:

- Ele é o aluno mais inteligente da turma.
- Ela é a atriz mais talentosa do elenco.

DIREITO ADMINISTRATIVO

DICA 04

ABUSO DE PODER

O abuso de poder é uma ação que vai além das prerrogativas e dos limites da autoridade **conferida a uma pessoa dentro do contexto da administração pública**.

Isso pode incluir **atos como coerção injustificada, discriminação, perseguição, corrupção, entre outros comportamentos** que violem os princípios de legalidade, imparcialidade, moralidade e interesse público.



No entanto, é importante destacar que **a mera divergência em relação a uma decisão ou alegação de abuso de poder não é suficiente para caracterizar esse fenômeno**. Para que seja considerado abuso de poder, **é necessário que haja uma clara violação das normas legais e éticas** que regulam a atuação da administração pública.

Em muitos sistemas legais, **existem mecanismos e recursos para responsabilizar e corrigir casos de abuso de poder**, visando garantir que a autoridade seja exercida de maneira justa, transparente e respeitosa com os direitos dos indivíduos.

O abuso é um gênero que comporta **duas espécies**

EXCESSO DE PODER

Ocorre quando uma autoridade excede os limites ou as prerrogativas legais que lhe foram conferidos. Isso significa que a autoridade está tomando ações que vão além do escopo de sua competência legal, podendo agir de maneira mais ampla ou restritiva do que o permitido.

DESVIO DE PODER

Acontece quando uma autoridade utiliza seus poderes para um fim diferente daquele para o qual esses poderes foram originalmente concedidos. Isso geralmente envolve o uso dos poderes para obter benefícios pessoais, políticos ou privados, em vez de atender ao interesse coletivo.

➤ Ambos os conceitos envolvem ação inadequada por parte da administração pública, ➤ mas as circunstâncias específicas e as violações cometidas são diferentes em cada caso.

DICA 05

ATRIBUTOS

Os atributos do ato administrativo são características essenciais que **definem a natureza e os efeitos jurídicos** desses atos.

Existem **quatro atributos principais** que são geralmente atribuídos aos atos administrativos:

Presunção de Legitimidade

Esse atributo estabelece que os atos administrativos são considerados válidos e legais até que se prove o contrário. Isso significa que, quando um ato é emitido por uma autoridade competente, ele é presumido como correto e em conformidade com a lei, e cabe àqueles que contestam sua validade demonstrar o contrário.

Autoexecutoriedade

Alguns atos administrativos possuem o atributo da autoexecutoriedade, o que significa que a administração pública pode executar diretamente as medidas neles estabelecidas, sem a necessidade de autorização judicial prévia. Isso é frequentemente visto em multas de trânsito, embargos administrativos, entre outros.

Tipicidade

Esse atributo refere-se ao fato de que os atos administrativos são regidos por regras e padrões estabelecidos na legislação ou regulamentação. Eles devem se enquadrar em categorias específicas e seguir critérios predefinidos para serem considerados válidos.

Imperatividade

A imperatividade se refere à força coercitiva dos atos administrativos. Eles têm o poder de impor obrigações, restrições ou determinações aos destinatários, que são legalmente obrigados a cumprir as disposições do ato.

mnemônico
PATI

Presunção de Legitimidade
Autoexecutoriedade
Tipicidade
Imperatividade



Além desses quatro atributos principais, outros atributos menores também podem ser considerados, dependendo do contexto e das características do ato administrativo em questão. Esses atributos fornecem a base para a compreensão das características distintas e do impacto legal dos atos administrativos.

DIREITO ELEITORAL

DICA 06

PRINCIPIO DA ANUALIDADE ELEITORAL



O princípio da **anualidade eleitoral**, também conhecido como **princípio da anterioridade eleitoral** ou **princípio da anualidade das eleições**, diz respeito ao período mínimo de tempo entre a criação ou alteração de normas eleitorais e a realização das eleições.

Esse princípio tem o objetivo de **proporcionar estabilidade e previsibilidade ao sistema eleitoral**, evitando mudanças de última hora que poderiam influenciar negativamente o processo eleitoral.



Em sua essência, o princípio da anualidade eleitoral estabelece que **qualquer alteração nas regras eleitorais**, como aquelas relacionadas a candidaturas, sistemas de votação, financiamento de campanhas e outros aspectos, **deve ser realizada com antecedência mínima de um ano em relação à data das eleições**.

1 ANO

A lei que alterar o processo eleitoral entrará em vigor na data de sua publicação, **não se aplicando à eleição que ocorra até um ano da data de sua vigência**.

Previsão Constitucional: Art. 16, CF.



Isso dá aos partidos políticos, candidatos e eleitores **tempo suficiente para se ajustarem às novas regras** e para que o processo eleitoral ocorra de maneira justa e equitativa.



O **princípio da anualidade eleitoral** busca evitar manobras políticas de última hora que poderiam influenciar de forma indevida os resultados das eleições.



Ele também está **relacionado à segurança jurídica e à necessidade de que os participantes do processo eleitoral tenham tempo adequado** para se preparar e se adaptar às mudanças legais.

DICA 07

JUSTIÇA ELEITORAL

A Justiça Eleitoral é um órgão do Poder Judiciário da União e faz parte da estrutura do sistema jurídico brasileiro. Ela é responsável por administrar e supervisionar os processos eleitorais, garantindo a realização de eleições livres e justas.

Além disso, a Justiça Eleitoral também lida com questões relacionadas aos partidos políticos, registros de candidaturas, propaganda eleitoral e resolução de disputas eleitorais.



A Justiça Eleitoral é composta por diferentes órgãos, **incluindo o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), os Tribunais Regionais Eleitorais (TREs)** presentes em cada estado do Brasil e **as Juntas Eleitorais**. Esses órgãos têm **jurisdição em nível nacional, regional e local**, respectivamente.



Vale ressaltar que a Justiça Eleitoral **é uma estrutura federal e sua criação e organização são regulamentadas pela Constituição Federal e pelas leis eleitorais** do Brasil.



Ela **não pode ser criada ou organizada pelos estados individualmente**. Seu orçamento é aprovado pelo Congresso Nacional, o que contribui para sua independência financeira e operacional, garantindo sua autonomia no exercício de suas funções.



O papel da Justiça Eleitoral é **essencial para a garantia da democracia e para a realização de eleições confiáveis e transparentes** no Brasil.



A Justiça Eleitoral é **composta por diferentes tipos de órgãos, alguns colegiados e outros monocráticos**, de acordo com a estrutura e as funções específicas de cada um.

DICA 08

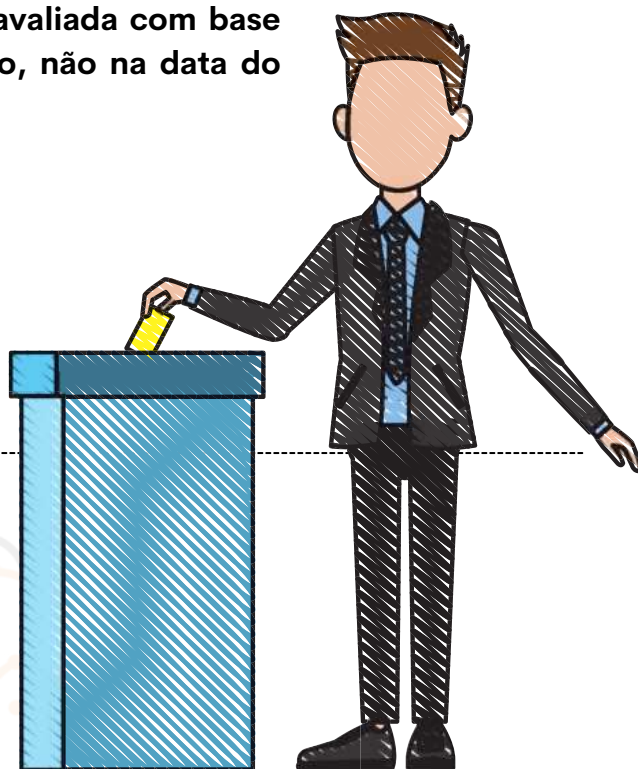
IDADE MÍNIMA



A condição de elegibilidade, conforme estabelecida no § 2º do art. 11 da Lei nº 9.504/1997, é **avaliada com base na data da posse do candidato eleito, não na data do registro de candidatura.**



Isso significa que, para verificar se um candidato atende aos requisitos de elegibilidade, **considera-se a situação dele na data em que efetivamente assume o cargo para o qual foi eleito**, não na data em que formalizou sua candidatura.



35

TRINTA E CINCO ANOS

para Presidente e Vice-Presidente da República e Senador;

30

TRINTA ANOS

para Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal;

21

VINTE E UM ANOS

Deputado Federal, Deputado Estadual ou Distrital, Prefeito, Vice Prefeito e juiz de paz;

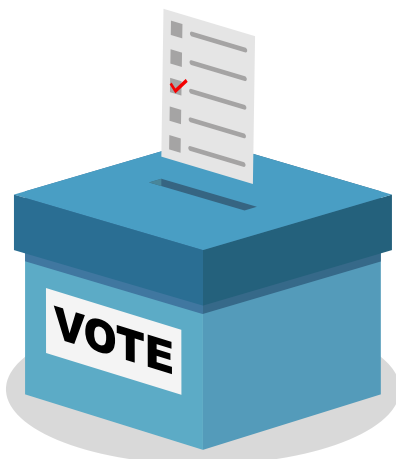
18

DEZOITO ANOS

para Vereador.



Mas, **observe um ponto importante** e não caia em pegadinhas em sua prova!



No caso da idade mínima de 18 anos necessária para que um cidadão possa se candidatar ao cargo de vereador, a Lei nº 9.504/1997, após a reforma eleitoral de 2015, determina que **o momento em que essa idade é verificada é a data do pedido de registro de candidatura**. Isso significa que **o candidato precisa ter completado 18 anos até a data em que faz o requerimento formal para se candidatar ao cargo de vereador.**

DIREITO CONSTITUCIONAL

DICA 09

REMÉDIOS CONSTITUCIONAIS – PARTE I

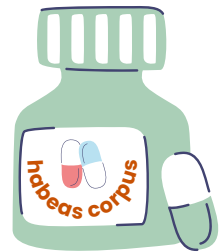
LXVIII – conceder-se-á "habeas-corpus" sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder;

Previsão constitucional: Art. 5º, LXVIII, CF.

HABEAS CORPUS

Mas, o que é isso?

O habeas corpus é um **remédio constitucional** com objetivo principal de **assegurar que a liberdade individual seja respeitada** e que a detenção ou prisão de alguém ocorra dentro dos limites legais.



Quando pode ser usado?

O habeas corpus pode ser utilizado toda vez que **o réu se sentir ameaçado de violência ou coação em sua liberdade de locomoção por ilegalidade ou abuso de poder**. Esse remédio constitucional visa garantir que o indivíduo não seja detido ou sofra restrições injustas em sua liberdade física.

tipos de "habeas corpus"

PREVENTIVO

Quando o risco de prisão ainda é uma ameaça;

LIBERATÓRIO

A versão mais comum, aplicada depois que o réu já teve prisão decretada pela justiça;



Quem pode impetrar?



Qualquer cidadão pode impetrar/solicitar um habeas corpus à Justiça, **sem a necessidade** de um advogado.

LEMBRE-SE!

A pessoa jurídica, **não** pode ser paciente dessa ação, uma vez que não possui direito de locomoção a ser protegido.

DICA 10

REMÉDIOS CONSTITUCIONAIS – PARTE VI

LXXII – conceder-se-á "habeas-data":

- a) para assegurar o conhecimento de informações relativas à pessoa do impetrante, constantes de registros ou bancos de dados de entidades governamentais ou de caráter público;
- b) para a retificação de dados, quando não se prefira fazê-lo por processo sigiloso, judicial ou administrativo;

Previsão constitucional: Art. 5º, LXXII, CF.



HABEAS DATA

"Remédio constitucional" cujo objetivo é **assegurar o direito à informação e à intimidade**.

Ação **gratuita**. No entanto, **é imprescindível** a assistência advocatícia para que essa ação seja impetrada.



O habeas data pode ser usado para **obter dados** em bancos de dados públicos, como a Receita Federal, ou privados, mas de caráter público, como os de serviços de proteção ao crédito – popularmente conhecidos como SPC – ou os cadastros de consumidores.

Permite que o cidadão em questão, identificado legalmente como impetrante, **tenha acesso às informações contidas nos bancos de dados governamentais** em seu nome, bem como **solicitar que essas informações sejam corrigidas ou retificadas**.

Não se esqueça!

Qualquer indivíduo, seja pessoa física ou jurídica, de nacionalidade brasileira ou estrangeira, **tem o direito de entrar com um habeas data**. Este é um tipo de ação estritamente pessoal, que **não pode ser utilizada para obter acesso a informações pertencentes a terceiros**.

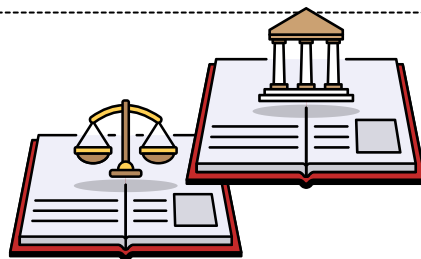


DICA II

CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE

CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE

ADI



○ **Controle Concentrado** pode ser exercido por meio de quatro mecanismos:

Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI)

A Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) é um mecanismo empregado para **requerer ao Supremo Tribunal Federal (STF) que uma lei, seja ela federal ou estadual, seja considerada em desacordo com a Constituição Federal, ou seja, que seja declarada como inconstitucional.**

No entanto, a Constituição Federal de 1988 estabelece claramente quem são os legitimados para propor essa ação, e eles se limitam a **nove categorias**:

I – Presidente da República; II – Mesa do Senado Federal; III – Mesa da Câmara dos Deputados; IV – Procurador-Geral da República – PGR; V – Governador de Estado ou do Distrito Federal; VI – Mesa de Assembleia Legislativa ou da Câmara Legislativa do Distrito Federal; VII – Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil; VIII – Partido político com representação no Congresso Nacional; e IX – Confederação sindical ou entidade de classe de âmbito nacional.

A ADI NÃO É CABÍVEL NAS SEGUINTE SITUAÇÕES:

Contra leis municipais, Súmulas Vinculantes, decisões judiciais, leis revogadas, leis editadas antes da promulgação da Constituição de 1988 ou contra normas que se originaram diretamente da própria Constituição.



Para que uma norma seja declarada inconstitucional por meio da ADI, é necessário obter a maioria absoluta dos ministros do STF.



As decisões definitivas resultantes do julgamento do mérito da ADI possuem vários efeitos, incluindo:

Os **efeitos "ex tunc"**, em geral, caracterizam a **retroatividade da ADI**, o que implica que a lei declarada inconstitucional é considerada inválida desde o momento de sua promulgação.

A **eficácia erga omnes**, por sua vez, significa que a **decisão da ADI é válida para todos**, não se restringindo somente às partes envolvidas no processo.

O **efeito vinculante**, também, **determina que a decisão tem influência sobre todos os órgãos do Poder Judiciário, além de abranger toda a Administração Pública**. Contudo, esta decisão **não impõe obrigações ao Poder Legislativo e nem ao próprio STF**.

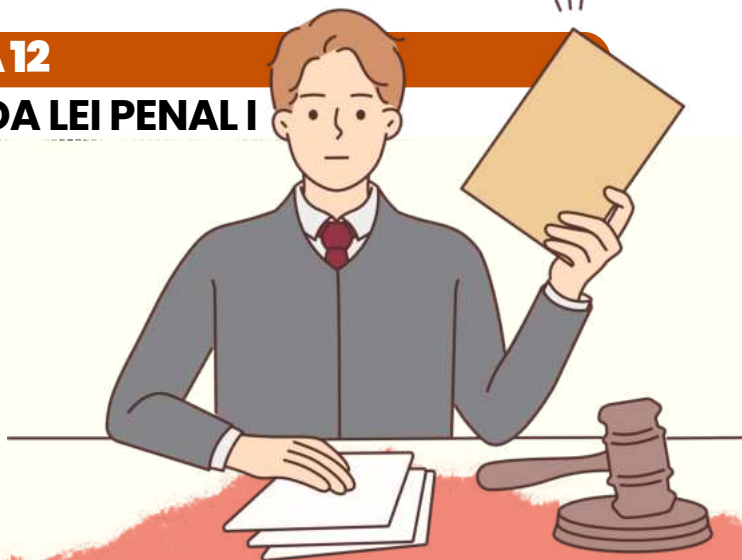
DISCIPLINAS SOMENTE PARA AJAJ

DIREITO PENAL

DICA 12

APLICAÇÃO DA LEI PENAL I

LEI PENAL NO TEMPO



ENTENDA A APLICAÇÃO DA LEI PENAL NO SISTEMA JURÍDICO BRASILEIRO



A lei penal brasileira estipula que **nenhum crime será punível se não estiver previsto anteriormente em lei.**

- Contudo, ao contrário da **lei processual penal**, que se aplica imediatamente quando alterada, a nova legislação penal que favoreça o agente pode ser aplicada retroativamente, inclusive em casos já julgados e com sentença condenatória transitada em julgado.



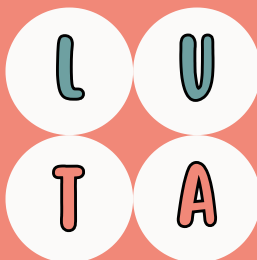
Observação importante sobre a Constituição - Artigo 5º, XL da CF: a lei penal **não retroagirá, exceto** para favorecer o réu.



TEMPO DO CRIME

APLICAÇÃO DA LEI PENAL

- De acordo com o artigo 4º do CP, a **lei penal aplicável é a que estava em vigor no momento da ação ou omissão.**
- No Direito Penal, **utiliza-se a teoria da atividade**, considerando o crime como praticado no instante em que o agente executa a conduta, o que ocorre após o início da ação.



MNEMÔNICO

LUGAR = UBIQUIDADE
TEMPO = ATIVIDADE



DICA 13 ILICITUDE

EXCLUDENTE DE ILICITUDE



COMPREENDENDO A ANTIJURIDICIDADE NO CONTEXTO JURÍDICO

A Antijuridicidade é a **relação conflituosa entre o fato e as disposições legais**. Isso significa que, além de o crime ser caracterizado como típico, é preciso que esteja em desacordo com os bens jurídicos defendidos pelo ordenamento jurídico.

EXCLUSÃO DA ILICITUDE NO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO

O Código Penal prevê a **exclusão da ilicitude em determinados casos**, resultando na isenção da responsabilidade penal do agente. As causas podem ser genéricas ou específicas, vamos ver?

- **Causas Genéricas** - encontradas na parte geral do Código Penal (artigo 23) - **podem ser aplicadas a qualquer infração penal**. Elas incluem **estado de necessidade, legítima defesa, estrito cumprimento do dever legal e exercício regular do direito**.

É necessário que a conduta praticada se enquadre no tipo penal descrito na norma jurídica.

- **Causas Específicas** - como o próprio nome sugere - estão previstas na parte especial do Código Penal e **se aplicam a infrações penais específicas**. As causas específicas são descritas pela norma penal de maneira explícita, e incluem casos como **aborto, injúria e difamação, constrangimento ilegal, violação de domicílio e furto de coisa comum**.



MNEMÔNICO

Bruce LEEE

Legítima defesa;
Estado de necessidade;
Exercício regular do direito;
Estrito cumprimento do dever legal.



PROCESSO CIVIL

DICA 14

DA INTERVENÇÃO DE TERCEIROS IV



CHAMAMENTO AO PROCESSO

→ O chamamento ao processo é uma figura jurídica que permite que o réu, em determinadas situações específicas, **requisite a participação de terceiros na ação**.

Situações de **Chamamento ao Processo**:

- **Chamamento do Afiançado:** O réu pode solicitar a **inclusão do afiançado** no processo quando o fiador for réu na ação.
- **Chamamento dos Demais Fiadores:** O réu pode requerer a **inclusão dos demais fiadores** no processo quando a ação for proposta contra um ou alguns deles.
- **Chamamento dos Demais Devedores Solidários:** Quando o credor exige o **pagamento da dívida comum** de um ou **alguns dos devedores solidários**, o réu pode solicitar a inclusão dos demais no processo.

- A CITAÇÃO DOS CHAMADOS AO PROCESSO DEVE SER **SOLICITADA PELO RÉU** NA CONTESTAÇÃO E DEVE SER REALIZADA DENTRO DO **PRAZO DE 30 DIAS**, SOB PENA DE O CHAMAMENTO PERDER EFEITO.

SE O CHAMADO RESIDIR EM OUTRA JURISDIÇÃO OU LOCAL DESCONHECIDO, **O PRAZO É ESTENDIDO PARA 2 MESES.**

- SE A SENTENÇA FOR FAVORÁVEL AO RÉU QUE PAGOU A DÍVIDA, ELA SERVIRÁ COMO **TÍTULO EXECUTIVO** PARA QUE ESSE RÉU POSSA EXIGIR O PAGAMENTO TOTAL DA DÍVIDA DO DEVEDOR PRINCIPAL OU DE CADA UM DOS DEVEDORES SOLIDÁRIOS, DE ACORDO COM A PROPORÇÃO DE SUA RESPONSABILIDADE.



DICA 15

TUTELA PROVISÓRIA

TUTELA PROVISÓRIA

→ A tutela, no contexto do Direito Processual Civil brasileiro, refere-se a uma medida judicial destinada a **assegurar temporariamente direitos** ou **situações jurídicas** que precisam de **proteção imediata**, antes da decisão final do processo.

→ A tutela provisória pode ser concedida com base na **urgência** (necessidade imediata de proteção) ou na **evidência** (clareza e certeza do direito).

A tutela provisória de **urgência**, **cautelar** ou **antecipada**, pode ser concedida em caráter **antecedente** ou **incidental**.

- **Tutela de urgência:** Pode ser de caráter **cautelar** (para prevenir um dano): Ex: *bloquear bens de um devedor para garantir o pagamento de uma dívida futura.* Ou **antecipada** (para adiantar os efeitos do que se pretende com o processo): Ex: *conceder um remédio caro a um paciente que precisa do tratamento imediato.*

PROCEDIMENTO

- **Caráter antecedente:** É requerida **antes do processo principal**.
- **Caráter incidental:** É requerida **durante o andamento do processo principal**.

QUANDO A TUTELA **PROVISÓRIA** É SOLICITADA **DURANTE O PROCESSO** (CARÁTER INCIDENTAL), **NÃO É NECESSÁRIO PAGAR CUSTAS PROCESSUAIS ADICIONAIS.**

A TUTELA PROVISÓRIA **PERMANECE VÁLIDA ENQUANTO O PROCESSO ESTÁ EM ANDAMENTO**, MAS PODE SER ALTERADA OU CANCELADA A QUALQUER MOMENTO.

SE O PROCESSO FOR **SUSPENSO**, A **TUTELA PROVISÓRIA CONTINUARÁ VÁLIDA**, A MENOS QUE O JUIZ DECIDA DE OUTRA FORMA.

O JUIZ TEM A LIBERDADE PARA DETERMINAR AS **AÇÕES NECESSÁRIAS** PARA GARANTIR QUE A TUTELA PROVISÓRIA SEJA EFETIVADA.



→ A tutela **provisória** deve ser solicitada ao juiz que está cuidando do caso principal. Se for **antecedente**, deve ser solicitada ao juiz competente para julgar o pedido principal.

→ Nos casos em que a ação é de **competência originária de um tribunal** (quando o processo começa no tribunal) ou nos recursos, a tutela provisória deve ser solicitada ao órgão competente para julgar o mérito da questão.

DIREITO CIVIL

DICA 16

PESSOA NATURAL E DIREITOS DA PERSONALIDADE II

CAPACIDADE



A capacidade está prevista no art. 1º do Código Civil: "Toda pessoa é capaz de direitos e deveres na ordem civil".

A capacidade se **divide** em **duas**:

- **Capacidade de direito/gozo:** é a **capacidade geral**, genérica, que qualquer pessoa tem, é a capacidade para ser sujeito de direitos e deveres na ordem privada.
- **Capacidade de fato/exercício:** Nem toda pessoa tem, pois ela traduz uma **aptidão** para pessoalmente **praticar atos na vida civil**. Assim, a capacidade civil plena é a capacidade de direito somado a capacidade de fato.

ABSOLUTAMENTE INCAPAZES E RELATIVAMENTE INCAPAZES

De acordo com o art. 3º, os **menores de 16 anos** são considerados **absolutamente incapazes de realizar atos civis**. Atualmente, somente os menores de 16 anos são considerados absolutamente incapazes, não existindo maiores com essa classificação.

Já em relação aos **relativamente incapazes**, o art. 4º do Código Civil estabelece:



SÃO CONSIDERADOS
RELATIVAMENTE INCAPAZES OS
**MAIORES DE DEZESSEIS E
MENORES DE DEZOITO ANOS;**



OS **ALCOÓLATRAS E
VICIADOS EM DROGAS;**



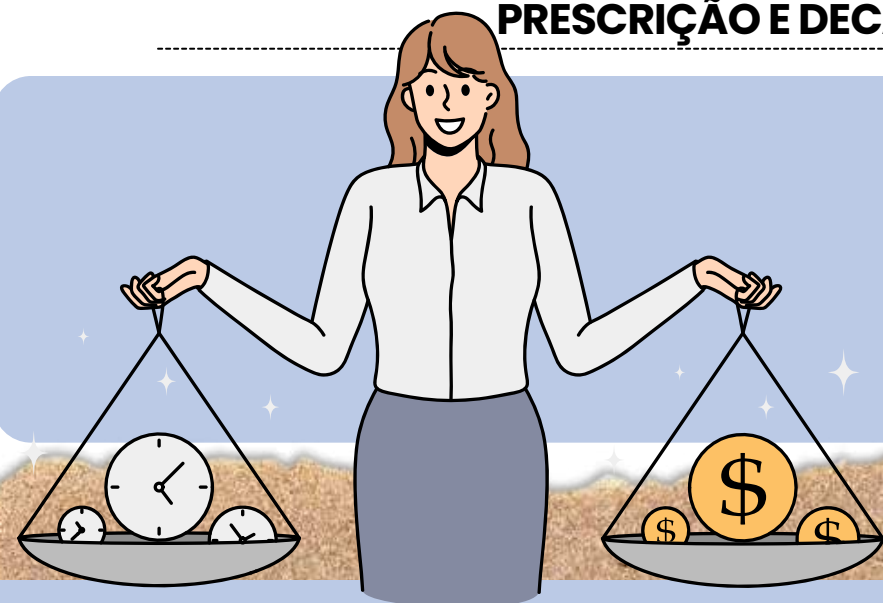
E OS **PRÓDIGOS.**



AQUELES QUE, **TEMPORÁRIA
OU PERMANENTEMENTE,
NÃO CONSIGAM
EXPRESSAR SUA VONTADE;**

DICA 17

PRESCRIÇÃO E DECADÊNCIA I



PRESCRIÇÃO I

A prescrição é reconhecida como a **perda do direito** de **buscar reparação** por um **dano causado**, devido à inatividade do titular desse direito durante o **prazo** estabelecido pela legislação

OS PRAZOS PRESCRICIONAIS SÃO DETERMINADOS POR LEI E NÃO PODEM SER ALTERADOS PELA VONTADE DAS PARTES ENVOLVIDAS, CONFORME PRECONIZA O ARTIGO 192 DO CÓDIGO CIVIL.

A prescrição, uma vez iniciada contra uma pessoa, **continua** a **transcorrer** mesmo após sua **morte**, em prejuízo de seus herdeiros ou sucessores, conforme estipulado no artigo 196 do Código Civil.



A prescrição implica na **perda da capacidade** de **exercer** uma **pretensão**, porém **não extingue o direito em si**.

- Nesse sentido, uma **dívida prescrita** permanece como uma **obrigação válida**, porém o **credor não tem mais o direito de exigir seu pagamento**, uma vez que a pretensão foi afetada pela prescrição.
- É importante ressaltar que a **prescrição** se aplica especificamente a **direitos subjetivos no sentido estrito**, onde há uma relação de **titularidade** entre uma **pessoa** e um **bem jurídico**.



Conforme previsto nos artigos 205 e 206 do Código Civil, a **prescrição** ocorre em **diferentes prazos**, dependendo das **circunstâncias**, vejamos:

PRAZOS
PRESCRICIONAIS

PREVISÃO - ARTS. 205 E
206, CC (EXCEÇÃO:
ART. 1.003, CC)

ART. 205 - PRAZO
COMUM

10 ANOS

ART. 206 - PRAZOS
ESPECIFICOS

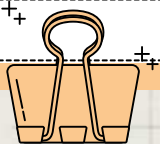
DE 1 A 5 ANOS

DISCIPLINAS PARA AJAA E TJAA

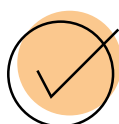
GESTÃO DE CONTRATOS

DICA 18

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS III



CONVÊNIO



Um convênio é um **acordo formal celebrado entre entidades governamentais, como órgãos federais, estaduais ou municipais, ou entre uma entidade governamental e uma entidade privada** (como uma organização sem fins lucrativos).



As partes envolvidas no convênio buscam **interesses públicos e, geralmente, têm objetivos comuns**, tais como desenvolver programas sociais, projetos de infraestrutura, ou atuar em situações de calamidade pública.

Lembre-se!

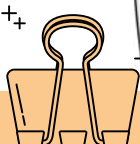
A celebração de convênios entre entes da **administração pública e entidades privadas sem fins lucrativos não exige licitação**, pois se trata de um acordo de cooperação mútua, não de uma contratação de bens ou serviços.



CONTRATAÇÕES NO ÂMBITO DO CONVÊNIO:



- No entanto, se no âmbito do convênio houver necessidade de **contratação de terceiros** (por exemplo, para a compra de materiais ou serviços necessários à execução do projeto conveniado), essas contratações devem seguir os procedimentos licitatórios previstos na Lei de Licitações.
- A menos que se enquadrem em alguma hipótese de **dispensa** ou **inexigibilidade** de licitação.



ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DICA 19

PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL VII

OBJETIVOS-CHAVES PARA RESULTADOS (OKR) I



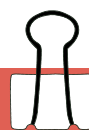
OKR é a abreviação para Objetivo e Resultados-Chave, um **modelo estratégico para alinhar metas com as equipes**. Enquanto o **objetivo** representa a **parte qualitativa do OKR**, os **resultados-chave** são **quantitativos** e indicam o quão próximo a equipe está de **atingir o objetivo**.

Muitas empresas de produtos digitais **adotam essa estrutura para definir suas metas e avaliar seus resultados**, proporcionando orientação às equipes. Algumas empresas que utilizam esse modelo são: Google, Spotify, Airbnb, Slack, Disney, RD Station, Netflix, Samsung, Amazon e OLX.



Isso motiva as equipes a terem mais:

- **Foco**;
- **Comprometimento** com os resultados esperados;
- **Stretching**, que significa se esforçar mais para alcançar um objetivo;
- **Alinhamento** com a empresa e com os stakeholders;
- **Monitoramento**.



O **objetivo** é a **meta principal a ser alcançada** e, por isso, deve ser **significativo, concreto e inspirador** (lembrando que o objetivo não é um número).

Os **resultados** correspondem às **entregas, são mensuráveis** e ajudam a acompanhar o progresso em direção ao objetivo.

DICA 20

SUSTENTABILIDADE PÚBLICA E ACESSIBILIDADE I II

OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL - ODS



Em setembro de 2015, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) foram lançados, com a participação de **193 países membros da Organização das Nações Unidas (ONU)**.

Estes 17 objetivos abordam a **erradicação da pobreza, a luta contra desigualdades e injustiças, e a mitigação das mudanças climáticas.**

- Até **2030**, espera-se que **todos os países do mundo se comprometam com esses objetivos e trabalhem em conjunto**, seja por meio do Estado ou da sociedade civil, para alcançar as **metas estabelecidas durante a Cúpula de Desenvolvimento Sustentável** em Nova Iorque, nos Estados Unidos.
- Cada parte envolvida **terá papéis e responsabilidades definidos**. Os ODS incluem Educação de Qualidade, Erradicação da Pobreza, Água Potável e Saneamento, Saúde e Bem-estar, Igualdade de Gênero, entre outros.

Para **alcançar esses objetivos**, foram estabelecidas **169 metas** e mais de **300 indicadores**, todos **avaliados e aprovados** pela **ONU**.



GESTÃO DE PESSOAS

DICA 21

GESTÃO DE PESSOAS



SISTEMAS DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS

→ Os sistemas de informações gerenciais de RH (SIGRH) são como os super-heróis da **tecnologia** no mundo dos recursos humanos!

→ Eles entram em cena para **coletar, guardar, processar e analisar todos os dados** quentinhos sobre os **colaboradores da empresa**.



Com esses **gadgets** poderosos, a tomada de decisão fica mais fácil do que fazer uma selfie! Eles entregam **informações** fresquinhas sobre o **perfil da galera, movimentações de pessoal, folha de pagamento**, e até **indicadores de desempenho**!

Os **superpoderes** dos **SIGRH** incluem:



AUMENTAR A **EFICIÊNCIA**,
REDUZIR **ERROS**,
AUTOMATIZAR PROCESSOS
CHATOS, DAR AQUELE
CONTROLE MAROTO DAS
ATIVIDADES DE RH



E CRIAR **RELATÓRIOS** INCRÍVEIS
PARA AJUDAR A GALERA A TOMAR
DECISÕES ESTRATÉGICAS.

É um verdadeiro show de **tecnologia** a serviço da equipe!

POLÍTICAS DE RECURSOS HUMANOS

As políticas de Recursos Humanos são como o **GPS da gestão de pessoas**, guiando todas as decisões e práticas nesse universo!

- Elas tocam em várias áreas, desde a **caça aos talentos** na seleção até a mágica dos **benefícios** e **salários**, passando por treinamentos que fazem todo mundo brilhar, saúde e segurança para manter a galera feliz, e claro, o desempenho que é o coração da empresa!
- Tudo isso para garantir que a organização seja um lugar **justo, transparente** e que os interesses da turma estejam **alinhados** com os **objetivos da equipe**.



DICA 22

APLICAÇÃO DA LEI 8112/1990

A Lei nº 8.112/1990 estabelece o **regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias federais (inclusive as em regime especial) e das fundações públicas federais**. Isso significa que as disposições desta lei se aplicam exclusivamente aos servidores públicos civis federais que ocupam cargos efetivos ou comissionados na esfera federal do governo brasileiro.



APLICAÇÃO DA LEI
8112/90

As disposições da Lei n. 8.112 **não se aplicam a todos os agentes públicos**, vamos esquematizar isso?

NÃO SE APLICA

- Aos **empregados públicos federais, que são regidos pelas disposições da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)**. Esses empregados têm um vínculo de emprego público, mas não são considerados servidores públicos estatutários.
- Aos **servidores públicos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios**. Cada ente federativo possui sua própria legislação e regime jurídico para seus servidores, que pode ser diferente da legislação federal.
- **Aos militares**. Os militares das Forças Armadas têm um regime jurídico próprio, regido por leis específicas das Forças Armadas, e não estão sujeitos à Lei n. 8.112/1990.

SE APLICA

- Aos **servidores estatutários da administração direta federal**, ou seja, aqueles que trabalham diretamente nos órgãos da União, como ministérios e secretarias federais.
- Aos **servidores das autarquias federais, incluindo aquelas em regime especial**. As autarquias são entidades da administração indireta que desempenham funções específicas e têm autonomia administrativa.
- Aos **servidores das fundações públicas federais**, que são entidades com personalidade jurídica de direito privado, mas que têm finalidade pública e são vinculadas à administração pública federal.

DICA 23

DIREITOS E VANTAGENS XXVIII

CONCESSÕES

De acordo com o artigo 97 da lei 8112/90, os servidores públicos federais **têm direito a se ausentar do serviço sem desconto na remuneração** nos seguintes casos:

 DOAÇÃO DE SANGUE (ART. 97, I) 01 dia de ausência;	 ALISTAMENTO OU RECADASTRAMENTO ELEITORAL (ART. 97, II) período comprovadamente necessário para o alistamento ou recadastramento eleitoral, limitado a no máximo 02 dias.
 CASAMENTO (ART. 97, III) 08 dias consecutivos de ausência.	 FALECIMENTO DE PARENTES (ART. 97, III) CÔNJUGE, COMPANHEIRO, PAIS, MADRASTA OU PADRASTO, FILHOS, ENTEADOS, MENOR SOB GUARDA OU TUTELA E IRMÃOS, 08 dias consecutivos de ausência.

Além desses casos, a lei prevê algumas **regras específicas** para servidores **estudantes e servidores com deficiência**:



- Servidores **estudantes** podem ter horários de trabalho diferenciados, mas é necessário compensar o horário em acordo com a chefia.



- Servidores **com deficiência** têm mais flexibilidade de horário e não precisam compensar o horário, assim como servidores com dependentes deficientes.

DISCIPLINAS SOMENTE PARA AJAA

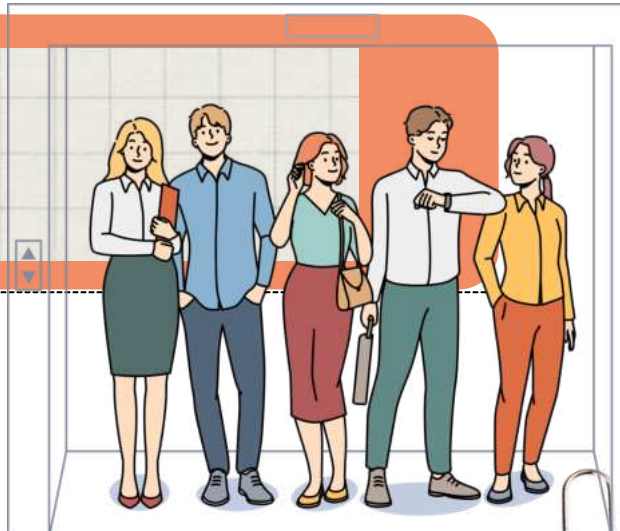
ADMINISTRAÇÃO GERAL

DICA 24

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO V

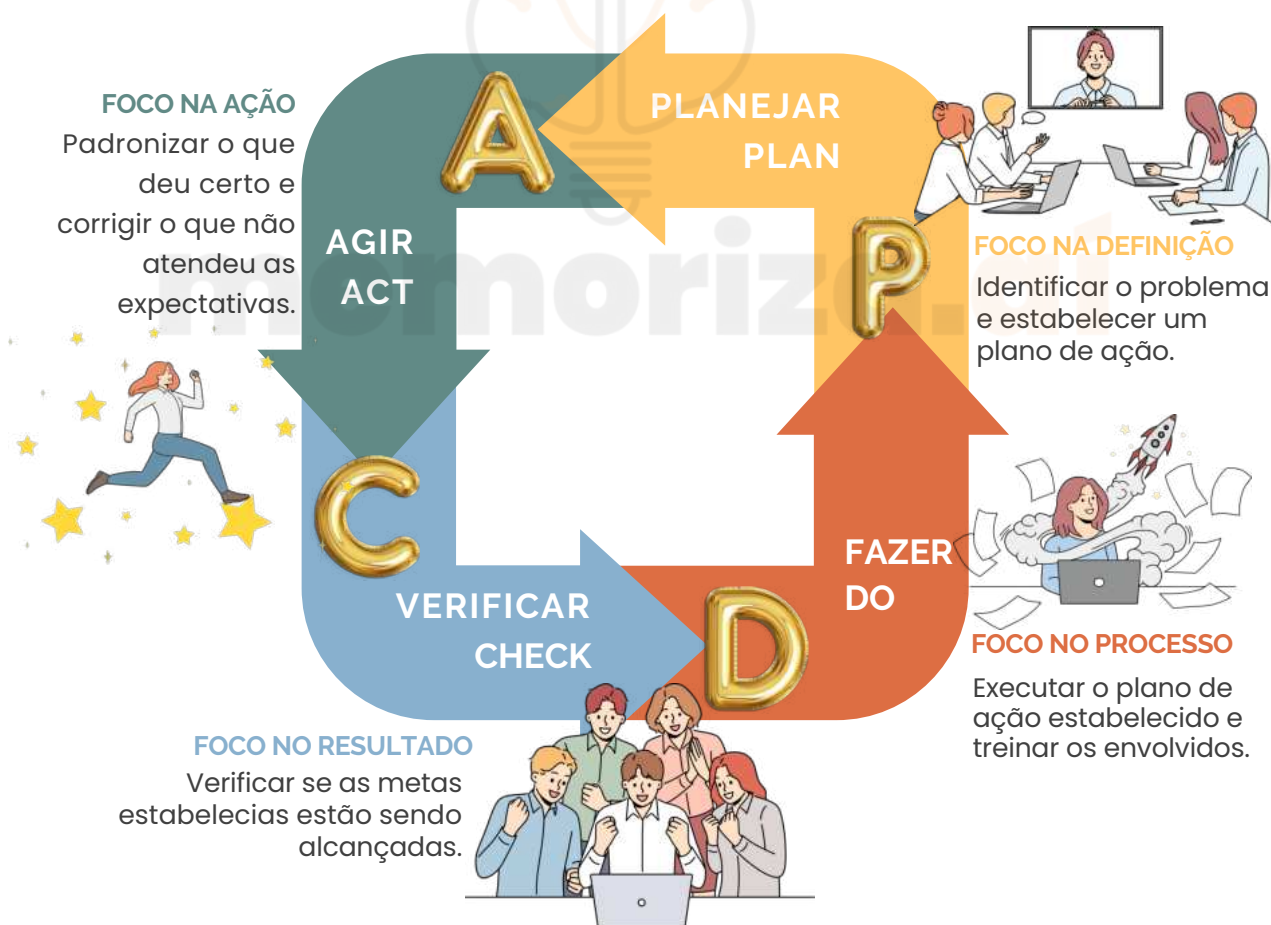
CICLO DO PLANEJAMENTO EM ORGANIZAÇÕES (PDCA)

O ciclo PDCA (**Plan-Do-Check-Act**), também conhecido como **ciclo de melhoria contínua** ou **ciclo de Deming**, é uma abordagem amplamente empregada para **alcançar melhorias contínuas** nos processos e resultados de uma organização.



COMO ELE FUNCIONA?

O ciclo PDCA, por sua **natureza cíclica**, **promove uma abordagem iterativa e sistemática para a melhoria contínua**, sendo uma ferramenta valiosa na gestão da qualidade e excelência operacional.



ORÇAMENTO

DICA 25

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LEI Nº 101/2000 II

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL II

o que precisamos saber?



Já sabemos que as entidades públicas **deve respeitar os limites e regulamentações legais** referentes às despesas e gastos públicos, de acordo com a sua **competência e capacidade** de **arrecadação tributária**.

Para alcançar esse propósito, cada órgão deve seguir um **plano de despesas**, definindo **limites e objetivos** a serem atingidos na utilização de verbas específicas.

quem deve cumprir a lei de responsabilidade fiscal?

A Lei de Responsabilidade Fiscal define os **entes** que se **submetem** às suas **regras**. São eles:

- UNIÃO;
- ESTADOS;
- DISTRITO FEDERAL;
- MUNICÍPIOS;
- PODER EXECUTIVO;
- PODER LEGISLATIVO E TRIBUNAIS DE CONTAS (INCLUINDO-SE TODAS AS SUAS MODALIDADES);
- PODER JUDICIÁRIO;
- MINISTÉRIO PÚBLICO;
- ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, COMO FUNDOS, AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES,

Essa previsão está localizada no art. 1º, §3º, inciso I, da LC nº 101/00.



CHEGAMOS AO FIM



Parabéns, você acaba de conhecer a nossa amostra **revisão de véspera** para o **TSE Unificado!**

Esperamos que esta breve demonstração tenha despertado seu interesse e mostrado como nosso material pode ajudá-lo a **conquistar sua** tão sonhada **aprovação**.

Se você deseja se **destacar** frente à concorrência, você precisa **estudar** com o **material do Memoriza.ai**

Agora é com você: **quer ser aprovado** e tomar **posse** no concurso ainda em 2024?

Então...

→ [clique aqui para conhecer o material completo](#)

Professor
Carlos Fagundes
Sócio Fundador do MA



Obstáculo é aquilo que
você vê quando tira os
olhos do seu **propósito**.

→ [Acesse nosso Instagram](#)